

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas – CONSURGE

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Coordenação de Frotas

Responsável pela Demanda: Wilchesner Ferreira dos Santos

Cargo: Coordenação de Frotas

E-mail: frotas@consurge.saude.mg.gov.br

1 - INTRODUÇÃO

Considerando que o processo de contratação deve ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento esse em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, vimos formalizar a demanda ora pleiteada.

O amparo legal a ser utilizado no processamento da aquisição será a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, especificamente o inciso I do art. 28, e a Instrução Normativa Nº:008, de 15, de fevereiro de 2024, que trata das hipóteses de realização do Pregão.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A demanda consiste na necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis automotivos, mediante implantação e operação de sistema eletrônico integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, destinada ao atendimento da frota de veículos do CONSURGE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas.

A contratação visa assegurar o abastecimento contínuo, regular, eficiente e controlado da frota, garantindo a continuidade das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente aquelas relacionadas à operacionalização do SAMU 192 – Macro Leste de Minas Gerais.

3 - TIPO DE CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis automotivos, fornecimento de lubrificantes e aditivos, bem como gerenciamento de serviços complementares de manutenção e conservação veicular, compreendendo alinhamento, borracharia, lavagem simples e lavagem completa, mediante implantação e operação de sistema eletrônico integrado, com utilização de cartões magnéticos, eletrônicos ou tecnologia equivalente e disponibilização de rede de estabelecimentos credenciados, destinados ao atendimento das

necessidades da frota de veículos do CONSURGE, conforme especificações, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento da frota pertencente ao CONSURGE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas, indispensável à manutenção das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Consórcio, especialmente aquelas vinculadas ao SAMU 192 – Macro Leste de Minas Gerais.

O abastecimento da frota constitui insumo essencial para o funcionamento regular dos veículos utilizados pelo CONSURGE, sobretudo das ambulâncias e demais veículos empregados no atendimento pré-hospitalar móvel, no transporte de equipes, no apoio logístico, nas atividades administrativas e nas demais ações necessárias à execução das competências institucionais do Consórcio.

Ressalta-se que o contrato atualmente vigente foi celebrado sob a égide da Lei Federal nº 8.666/1993 e alcançou o período máximo de 60 (sessenta) meses de vigência admitido para as prorrogações sucessivas dos serviços de natureza continuada, nos termos do art. 57, inciso II, daquele diploma legal. Dessa forma, não se mostra juridicamente possível promover nova prorrogação ordinária do ajuste, impondo-se à Administração a adoção das providências necessárias à realização de nova contratação.

A instauração de novo procedimento apresenta-se, portanto, como medida necessária para evitar solução de continuidade no fornecimento de combustíveis, considerando que eventual interrupção do abastecimento poderá comprometer diretamente a disponibilidade da frota e, conseqüentemente, a regular prestação dos serviços públicos executados pelo CONSURGE.

A necessidade assume especial relevância em razão da natureza das atividades desenvolvidas pelo Consórcio, que atua na gestão e operacionalização do SAMU 192 – Macro Leste de Minas Gerais, serviço que demanda disponibilidade permanente de veículos devidamente abastecidos para assegurar deslocamentos e atendimentos com a celeridade exigida pelas situações de urgência e emergência.

Além disso, a realização de nova contratação permitirá à Administração estabelecer condições atualizadas de fornecimento, quantitativos estimados compatíveis com o consumo da frota, mecanismos adequados de fiscalização e controle e preços condizentes com o mercado, em observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de promover nova contratação de empresa especializada para a administração e gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis, mediante sistema eletrônico integrado e disponibilização de rede credenciada de postos, de forma a assegurar maior controle, rastreabilidade, eficiência e segurança das operações de abastecimento, bem como garantir a continuidade

operacional da frota e a plena execução das atividades institucionais do CONSURGE, especialmente dos serviços essenciais vinculados ao SAMU 192.

5 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, o CONSURGE – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas pretende assegurar o abastecimento contínuo, regular, eficiente e seguro de sua frota de veículos, garantindo condições adequadas para a execução ininterrupta das atividades administrativas, operacionais e assistenciais, especialmente aquelas relacionadas ao SAMU 192 – Macro Leste de Minas Gerais.

Pretende-se, especificamente:

- garantir a continuidade do fornecimento de combustíveis, evitando paralisações ou indisponibilidade de veículos por ausência de abastecimento;
- assegurar a disponibilidade permanente da frota, especialmente das ambulâncias e demais veículos utilizados nas atividades de urgência e emergência;
- proporcionar fornecimento de combustíveis em conformidade com os padrões de qualidade e especificações técnicas aplicáveis, preservando o adequado funcionamento dos veículos;
- promover maior eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos, mediante contratação compatível com os preços praticados no mercado;
- possibilitar adequado controle, acompanhamento e fiscalização do consumo de combustíveis, permitindo à Administração verificar os quantitativos efetivamente utilizados;
- garantir maior segurança e previsibilidade no abastecimento, compatibilizando o fornecimento com as necessidades operacionais da frota;
- evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais executados pelo CONSURGE, especialmente os atendimentos vinculados ao SAMU 192;
- assegurar condições para o adequado planejamento e gestão da frota, buscando a utilização eficiente dos recursos públicos e a manutenção da capacidade operacional do Consórcio.
- disponibilizar relatórios gerenciais e mecanismos de controle em tempo real, permitindo o acompanhamento dos abastecimentos, consumo, valores, quilometragem e demais informações necessárias à gestão e fiscalização contratual.
- assegurar rede credenciada de postos de combustíveis com abrangência territorial compatível com as bases operacionais, rotas e deslocamentos da frota do CONSURGE;

- proporcionar controle informatizado e individualizado dos abastecimentos, por veículo e condutor, permitindo maior rastreabilidade das operações realizadas;

Dessa forma, a contratação deverá proporcionar condições adequadas para que a frota do CONSURGE permaneça regularmente abastecida e disponível para utilização, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população atendida pelo Consórcio.

6 - DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Arla-32	R\$ 100.000,00
02	Diesel - S10	R\$ 4.000.000,00
03	Diesel - S500	R\$ 20.000,00
04	Etanol	R\$ 100.000,00
05	Gasolina	R\$ 100.000,00
06	Lubrificante, aditivo, alinhamento, borracharia e lavagem	R\$ 360.000,00

7 - CATEGORIA DA CONTRATAÇÃO:

- () Material
(x) Serviços continuado SEM Dedicação Exclusiva de Mão de Obra
() Serviço
() Obras
() Serviços de Engenharia
() Soluções de TIC
() Locação de Imóveis
() Alienação/Concessão/Permissão
() Obras e Serviços de Engenharia

8 - PREVISÃO DA DATA PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

30 de novembro de 2026.

09 - CONTROLE DE LEGALIDADE

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, a análise de legalidade será realizada pela Assessoria Jurídica.

10 - VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

O objeto deste Documento de Formalização de Demanda não é vinculado a outro objeto para a sua execução, trata-se de contratação isolada.

11 - INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

- 1º - Marcelo Lino da Silva – Gerente de Logística (gestor)
- 2º - Wilchesner Ferreira dos Santos (fiscal)
- 3º - Rodrigo Geraldo de Souza (fiscal)

12 - GRAU DE PRIORIDADE

Alta

13 - RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

A requisitante será responsável por prestar esclarecimentos e dirimir eventuais dúvidas relativas a esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias à Pregoeira Oficial e à equipe responsável pela condução do procedimento de contratação, nos termos do art. 7º, §1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certifico que a formalização da demanda identificada neste documento se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa de contratação, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na referida Lei.

Governador Valadares/MG, 15 de outubro de 2026.

MARCELO LINO DA SILVA
Gerente de Logística

WILCHESNER FERREIRA DOS SANTOS
Coordenador de Frotas

WILLIAM RODRIGUES DA SILVA
Controle Interno